



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1540

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1540

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3402/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022.

A **Prefeita Municipal de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município, no dia 28 de outubro de 2022 (dia do funcionário público).

Parágrafo Primeiro:- Não se aplica o disposto neste artigo às repartições públicas, cuja natureza dos serviços por ser considerado essencial à população, não podem sofrer qualquer tipo de paralisação:

- I- Atendimento do Pronto Socorro;
- II- Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;
- III- Serviços Funerais (Velório e Cemitério);
- IV- Serviços de Atendimentos Emergenciais dos Sistemas de Água e Coleta de - Esgotos;

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 05 de outubro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 3.408/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA ”.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL
DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições

que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Parágrafo 1º, do Artigo 60, da Lei Complementar Nº 2.074/2010, de 01/07/2010 prevê a constituição de Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho que irá, entre outras atribuições, apreciar os certificados referentes às habilitações ou titulações referidas neste artigo, para fins de validação e aprovação;

CONSIDERANDO que o Inciso IV, do Artigo 67, da Lei Federal nº 9.394/96 de 20/12/1996, que assegura “sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: (...) progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho”;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeadas a comporem a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho dos Professores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, as pessoas abaixo relacionadas.

I – Representantes dos Servidores do Quadro de Pessoal do Magistério:

Daiana Fernanda da Silva Bombonato – Professor da Educação Infantil;

Joice Karina da Rocha - Professor da Educação Fundamental I;

Silvia Helena Suffin Pereira - Professor da Educação Fundamental I;

d) Jussara Aparecida de Faria – Oc. Função Gratificada.

II – Representante dos Servidores Designados pelo Município:

Isabel Cristina de Godoy – Servidor Secretaria;

b) Sueli Aparecida Sala Vidoti - Servidor Secretaria;

c) Joel Valter Sanches - Servidor Secretaria.

Artigo 2º - As normas que regem a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho dos Professores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal estão contempladas no Decreto nº 2690/2016 e, na Lei Complementar Nº 2074/2010, de 01/07/2010.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 26 de setembro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1540

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Dispensas

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Processo de Dispensa de Licitação nº 118/2022** **Dispensa de Licitação nº 66/2022**

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75 inciso I, da Lei 14.133/21, para **aquisição de papel sulfite para os departamentos da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, conforme suas respectivas solicitações**, em favor da empresa **FX Tecnologia EIRELI ME**, CNPJ 24.289.665/0001-25, sediada à Rua General Glicerio, nº 1626, Vila Maceno, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.060-000, pelo valor global de R\$ 34.812,90 (trinta e quatro mil oitocentos e doze reais e noventa centavos), face ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 – Executivo
0201 – Gabinete Municipal
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0020 – Gestão Governamental
04.122.0020.2004 – Administração do Gabinete
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0202 – Departamento de Administração Geral
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0021 – Gestão Administrativa
04.122.0021.2006 – Manutenção dos Serviços de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0021.2053 – Manutenção do Banco do Povo, Procon e Desenvolvimento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0203 – Departamento de Finanças e Orçamento
04 – Administração
04.123 – Administração Financeira
04.123.0030 – Gestão Financeira
04.123.0030.2009 – Serviços de Contabilidade, Tesouraria e Lançadoria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0204 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
15 – Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0100 – Gestão de Obras e Serviços
15.452.0100.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0206 – Departamento de Educação
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0080 – Gestão da Educação Básica

12.365.0080.2036 – Manutenção da Creche
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0080.2037 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0080 – Gestão da Educação Básica
12.361.0080.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental
0207 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo
13 – Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0090 – Gestão da Cultura
13.392.0090.2039 – Manutenção da Unidade de Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0208 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0060 – Gestão da Saúde
10.301.0060.2043 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0209 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0050 – Gestão da Assistência Social
08.243.0050.2059 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0050 – Gestão da Assistência Social
08.244.0050.2056 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0050.2057 – Atendimento do CRAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0212 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0130 – Meio Ambiente
18.541.0130.2024 – Manutenção do Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0214 – Departamento Jurídico
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0021 – Gestão Administrativa
04.122.021.2007 – Manutenção das Atividades do Depto Jurídico
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Publique-se.

Pirangi, 05 de Outubro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal